DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 **Ano V | Edição nº 1010A** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.216 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a suplementar dotação constante no orçamento em vigência com a utilização de saldo de exercícios anteriores e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado, a suplementar dotação constante no orçamento em vigência, com a utilização de saldo de exercícios anteriores, não utilizados, conforme abaixo demonstrado:

02.18.06 Transportes de Alunos.
12.361.0036-1.103 - Manutenção Transporte Fundamental.
Fonte de Recurso: 05 Transferência e Convênio Federal - Vinculada.
125 - 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Aplicação: 288.0000 - Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental.
R$ 56.465,41

Artigo 2º - O recurso financeiro alocado na conta corrente específica para o custeio das despesas com a manutenção do Transporte de Alunos, são provenientes de repasses realizados nos exercícios anteriores a esta execução e que, será incorporado, ao saldo orçamentário 2025.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 18 de setembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.217 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementar rubrica constante no orçamento em vigência com a utilização de saldo de exercício anterior e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar rubrica, constante no orçamento em vigência, com a utilização de saldo de exercícios anteriores, conforme indicado e detalhado abaixo:

02.23.01 - Ações da Cultura e Turismo.
13.695.0048-1.065 - Obras e Instalações.
Fonte de recurso 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.
395 - 449051 - Obras e Instalações.
Aplicação: 100.0254 - Saldo Exercícios Anteriores.
R$ 137.180,49

Artigo 2º - A referida alocação de recurso orçamentário, na rubrica citada no artigo anterior, servirá para regularização do respectivo Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo através do DADETUR - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos e o Município de Torrinha, com a consequente devolução de saldo residual financeiro, devidamente existente em conta corrente específica do convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 18 de setembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.218 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementação rubricas, constante no orçamento vigência, pelo excesso de arrecadação e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar rubricas, constantes no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

02.20.01 - Ações da Saúde Pública Municipal.
10.301.0016-2.118 - Manut. Departamento Municipal da Saúde.
Fonte de recurso 05 Transferência e Convênio Federal - Vinculada.
205 - 339030 - Material de Consumo
Aplicação: 300.0178 - Emenda Saúde Nº 50410001_2025
R$ 100.000,00
210 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Aplicação: 300.0178 - Emenda Saúde Nº 50410001_2025
R$ 25.000,00
XXX - 339032 - Material de Distribuição Gratuita
Aplicação: 300.0178 - Emenda Saúde Nº 50410001_2025
R$ 275.000,00

TOTAL GERAL R$ 400.000,00

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o referido aporte orçamentário, ora solicitado, dar-se-á por meio de transferência a ser realizada pela União por intermédio do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar da Comissão de Saúde Nº 50410001.

Artigo 3º - O recurso será utilizado única e exclusivamente pelo Departamento de Saúde para o custeio das despesas elencadas na proposta da referida emenda.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 18 de setembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal